
PRODUÇÃO DE PROVAS — ART. 846/CPC - HOSPITAL - PRONTUÁRIO MÉDICO - QUEIMADURA**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA, (qualificação), residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua nº, Bairro, por seu procurador, no final assinado, vem, com o devido respeito, à presença de V. Exa., fundamentada no que dispõem os artigos 846 e seguintes do CPC, propor a presente MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS em face de, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta, na Rua nº, o que faz pelos motivos que, com a devida venia, passa a expor: Em data de de de, a Autora sofreu queimaduras em seu corpo, provocadas pelo seu namorado, que diante das evidências do fato, encontrava-se em estado de embriaguez, internando-se nas dependências da Requerida para tratamento nesse mesmo dia. Tal fato delituoso está sendo discutido através das ações de autos sob nºs e, que tramitam naª Vara Criminal eª Vara Cível da, respectivamente. A Autora, com receio de que as provas já não existam, quando do tempo da sua produção no processo cível de autos nº, requer a V. Exa., determine a citação da Requerida para que compareça perante este r. Juízo, trazendo o prontuário médico com os diagnósticos e todos os documentos relativos ao tratamento do paciente Requer seja distribuído por dependência, uma vez que referida ação principal tramita por este r. Juízo sob nº Requer ainda seja determinada a intimação de, no endereço de sua residência na Rua nº, nesta Para efeitos legais, dá à presente o valor de R\$ (....). Nestes Termos Pede Deferimento, de de Advogado